



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**OBJETO:** Aquisição de ar-condicionado destinado para Unidades Básicas de Saúde.

**SOLICITANTE:** Saúde

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Dyego Francisco Dos Santos

### **2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atendimento das unidades e estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando que diversos ambientes utilizados para atendimento ao público, atividades administrativas, armazenamento de insumos e permanência de servidores necessitam de condições adequadas de climatização para o regular funcionamento dos serviços públicos de saúde.

A ausência, insuficiência ou inadequação de equipamentos de climatização compromete diretamente a qualidade do ambiente interno das unidades, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, podendo gerar desconforto térmico aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, aos servidores públicos e aos profissionais que atuam nos atendimentos. Tal situação impacta a prestação dos serviços públicos, pois ambientes excessivamente quentes ou sem ventilação adequada prejudicam a permanência de pacientes, o desempenho das equipes, a conservação de determinados materiais sensíveis e a adequada organização dos espaços de trabalho.

No âmbito da saúde pública, a climatização adequada não se limita ao conforto, mas está relacionada à manutenção de ambientes apropriados para atendimentos clínicos, acolhimento, triagem, procedimentos, atividades administrativas e conservação de insumos, medicamentos, materiais e equipamentos, conforme a finalidade de cada setor. Determinadas salas, como consultórios, salas de procedimentos, farmácias, recepções, salas administrativas, almoxarifados e demais ambientes de apoio, demandam condições mínimas de temperatura e conforto ambiental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto à estruturação física e funcional de suas unidades, garantindo melhores condições de trabalho, atendimento humanizado à população, preservação dos bens públicos e manutenção da eficiência administrativa. A demanda caracteriza interesse público, pois está diretamente vinculada à melhoria da infraestrutura dos serviços de saúde e à continuidade das atividades essenciais ofertadas à população.



A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar observa a fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de caracterizar o interesse público envolvido e evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para a Administração.

### **3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado, pretende-se promover a melhoria das condições ambientais das unidades e estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando espaços mais adequados, seguros e confortáveis para o atendimento dos usuários, para o desenvolvimento das atividades dos servidores e para a conservação de materiais e insumos utilizados na rotina dos serviços públicos de saúde.

Espera-se, ainda, proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços, uma vez que ambientes devidamente climatizados favorecem o desempenho das equipes, reduzem desconfortos decorrentes de altas temperaturas e contribuem para a organização dos fluxos de atendimento. A climatização adequada também auxilia na preservação da estrutura física, dos mobiliários, dos equipamentos eletrônicos e dos materiais armazenados, evitando danos ou deteriorações decorrentes de calor excessivo, umidade ou condições ambientais inadequadas.

Outro resultado pretendido é a padronização e modernização gradual da infraestrutura das unidades de saúde, permitindo que os setores contem com equipamentos compatíveis com suas necessidades operacionais. A aquisição também busca reduzir a dependência de soluções improvisadas, como ventiladores ou equipamentos antigos de baixa eficiência, que muitas vezes não atendem de forma satisfatória à demanda dos ambientes.

Além disso, a medida contribui para o atendimento humanizado da população, especialmente considerando que as unidades de saúde recebem pacientes em diferentes condições clínicas, incluindo idosos, crianças, gestantes, pessoas com doenças crônicas, pacientes em situação de vulnerabilidade e usuários que permanecem nas unidades aguardando atendimento, agendamento, dispensação de medicamentos ou realização de procedimentos.

Portanto, os resultados pretendidos consistem na melhoria da qualidade dos ambientes de saúde, no fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, na ampliação da eficiência administrativa, na preservação dos bens e insumos públicos e na garantia de melhores condições para a continuidade dos serviços prestados à população

### **4. DAS SOLUÇÕES:**

#### **4.1. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:**

4.1.1. Para atendimento à presente demanda, as soluções são:

4.1.1.1. Locação de aparelhos de ar-condicionado, com ou sem manutenção



Prefeitura Municipal de Mallet

inclusa;

- 4.1.1.2. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado por adesão a ata de registro de preços vigente;
- 4.1.1.3. Aquisição direta por dispensa de licitação, caso o valor estimado se enquadre nos limites legais;
- 4.1.1.4. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico;

## **4.2. DA SOLUÇÃO VIÁVEL:**

- 4.2.1. Considerando as soluções propostas no item acima, entende-se que a simples manutenção dos aparelhos já existentes não se mostra suficiente para atendimento integral da demanda, uma vez que a necessidade identificada não se limita à recuperação de equipamentos antigos, mas também à ampliação e substituição de aparelhos em ambientes que atualmente não possuem climatização adequada ou que possuem equipamentos incompatíveis com a área e a finalidade do setor. A manutenção poderá ser adotada de forma complementar em equipamentos ainda economicamente viáveis, mas não soluciona integralmente o problema identificado.
- 4.2.2. A locação de aparelhos de ar-condicionado, embora possível em determinados contextos, não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração neste caso, considerando que a necessidade possui caráter permanente e continuado. Como os equipamentos serão utilizados de forma regular nas unidades e estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, a locação tende a gerar despesa recorrente sem incorporação patrimonial ao Município, podendo se tornar menos econômica ao longo do tempo, especialmente quando comparada à aquisição de bens permanentes com vida útil prolongada.
- 4.2.3. A adesão a ata de registro de preços vigente pode ser considerada alternativa administrativa possível, desde que exista ata compatível com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, preços praticados e interesse da Administração. Contudo, essa solução depende da existência de ata válida e vantajosa, da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como da compatibilidade integral do objeto com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, embora possa ser avaliada no levantamento de mercado, não deve ser adotada automaticamente sem demonstração de vantajosidade e adequação técnica.
- 4.2.4. A aquisição por dispensa de licitação somente será juridicamente viável se o



Prefeitura Municipal de Mallet

valor estimado da contratação se enquadrar nos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e se forem observados os requisitos formais exigidos para a contratação direta. Entretanto, considerando que a demanda abrange diversas unidades e estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, com possibilidade de aquisição de múltiplos equipamentos, é possível que o valor total estimado ultrapasse o limite legal para dispensa, tornando mais adequada a realização de processo licitatório.

4.2.5. Dessa forma, a solução que melhor atende ao interesse público, em regra, é a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, com especificações objetivamente definíveis no instrumento convocatório. Essa alternativa favorece a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa, a transparência do processo e a observância dos princípios da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A legislação estabelece que a fase preparatória deve ser orientada pelo planejamento e compatibilizada com a necessidade da Administração, sendo o ETP instrumento essencial para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

4.2.6. Assim, recomenda-se a adoção da solução consistente na aquisição de aparelhos de ar-condicionado por processo licitatório, com especificações técnicas compatíveis com a metragem e a finalidade de cada ambiente, podendo o procedimento ser estruturado por itens, conforme capacidades distintas.

4

### **4.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

4.3.1. A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado soluciona a demanda pela disponibilização de equipamentos adequados de climatização nas unidades e estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a melhoria das condições ambientais dos espaços destinados ao atendimento da população, às atividades administrativas, à conservação de insumos e à execução das rotinas dos serviços públicos de saúde.

4.3.2. A solução compreende o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos, de primeiro uso, com características técnicas compatíveis com as necessidades dos ambientes a serem contemplados, observando-se critérios mínimos de eficiência energética, capacidade de refrigeração adequada, garantia do fabricante, assistência técnica disponível e conformidade com as normas aplicáveis. A definição das capacidades dos equipamentos deverá considerar a área dos ambientes, o fluxo de pessoas, a incidência solar, a finalidade do setor e a existência de equipamentos eletrônicos ou materiais que demandem melhores condições ambientais.



Prefeitura Municipal de Mallet

- 4.3.3. A contratação deverá contemplar aparelhos que atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo abranger unidades básicas de saúde, setores administrativos, farmácia, almoxarifado, salas de atendimento, recepção, salas de procedimentos, setores de apoio e demais estabelecimentos de saúde sob responsabilidade municipal. A distribuição dos equipamentos deverá ser realizada conforme levantamento interno da Secretaria, priorizando os ambientes com maior fluxo de usuários, maior exposição ao calor, necessidade de conservação de insumos ou maior impacto na continuidade dos serviços.
- 4.3.4. A aquisição dos equipamentos, por se tratar de bens permanentes, representa solução mais adequada para necessidade contínua da Administração, permitindo a incorporação dos aparelhos ao patrimônio público municipal e garantindo maior controle sobre o uso, manutenção e destinação dos bens. Além disso, a solução possibilita planejamento futuro de manutenções preventivas e corretivas, contribuindo para a ampliação da vida útil dos equipamentos e para a preservação do investimento público.
- 4.3.5. Dessa forma, a solução escolhida atende ao interesse público ao proporcionar melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, maior conforto aos usuários e servidores, melhores condições para execução das atividades assistenciais e administrativas, preservação de materiais e equipamentos e fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

5

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar que os aparelhos de ar-condicionado atendam adequadamente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo desempenho satisfatório, segurança, durabilidade, eficiência energética, adequada instalação e plena funcionalidade nos ambientes das unidades e estabelecimentos de saúde contemplados.

O prazo do contrato referente ao objeto deste Estudo Técnico deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, podendo compreender o fornecimento, a entrega, a instalação dos equipamentos e o período necessário para cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da garantia mínima exigida para os bens fornecidos.

Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual de instruções, certificado de garantia, nota fiscal, selo ou comprovação de eficiência energética



quando aplicável, bem como demais documentos técnicos necessários à correta identificação do produto. Os equipamentos deverão possuir capacidade compatível com a metragem e a finalidade dos ambientes a serem climatizados, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

A contratação deverá incluir, além do fornecimento dos equipamentos, a instalação completa dos aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de toda a mão de obra necessária, materiais, acessórios, suportes, tubulações, conexões, cabos, isolamento, elementos de fixação, drenos e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições estruturais de cada ambiente.

Deverá estar incluso no objeto o fornecimento e a instalação dos drenos necessários para o adequado escoamento da água de condensação, evitando vazamentos, infiltrações, danos à estrutura física das unidades, riscos aos usuários e prejuízos à conservação dos ambientes. A solução de drenagem deverá ser executada de forma técnica e segura, considerando a localização de cada equipamento e as características do imóvel.

A empresa contratada deverá garantir que os equipamentos sejam instalados de forma segura, funcional e adequada ao uso pretendido, realizando os testes necessários após a instalação, a fim de comprovar o correto funcionamento dos aparelhos, incluindo refrigeração, controle remoto, drenagem, fixação, ruídos, vedação e demais aspectos operacionais. Somente serão considerados recebidos definitivamente os equipamentos devidamente entregues, instalados, testados e em pleno funcionamento.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e problemas decorrentes de instalação inadequada, quando esta for de responsabilidade da contratada. Durante o período de garantia, a empresa deverá prestar assistência técnica, realizar reparos, substituições ou correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, quando constatado defeito coberto pela garantia.

A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações físicas, mobiliários, equipamentos, redes elétricas, paredes, pisos, forros ou demais bens públicos durante a entrega e instalação dos aparelhos, devendo providenciar os reparos necessários às suas expensas, caso fique caracterizada sua responsabilidade.

Os prazos de entrega e instalação deverão ser definidos no Termo de Referência, considerando a quantidade de equipamentos, a localização das unidades contempladas e a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, devendo a execução ocorrer de forma planejada, com mínima interferência nas atividades assistenciais e administrativas. Os demais requisitos da contratação serão definidos no Termo de Referência e deverão estar em consonância com o que dispõe o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a definição precisa do objeto, a fundamentação da contratação, o modelo de execução, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes, as condições de



recebimento, as exigências de garantia, os critérios de aceitação e demais elementos necessários à adequada execução contratual.

## **6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Com base na necessidade apontada acima, chegamos ao seguinte quantitativo a ser contratado:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>
1	<b>APARELHO AR-CONDICIONADO MÉDIO PORTE.</b> Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	03
2	<b>APARELHO AR-CONDICIONADO PEQUENO PORTE.</b> Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	40

## **7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Tendo em vista o quantitativo previsto e a necessidade de atendimento das unidades e estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, considerando características técnicas, condições de entrega, instalação, garantia, eficiência energética e compatibilidade com a demanda da Administração.

Foram identificadas soluções amplamente disponíveis no mercado, especialmente aparelhos do tipo Split com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, tensão 220V, nas capacidades de 12.000 BTUs e 18.000 BTUs, incluindo mão de obra de instalação, drenos e garantia mínima de 12 meses.

Na análise das alternativas, verificou-se que a aquisição dos equipamentos sem instalação não atenderia integralmente à necessidade, pois a correta instalação é essencial para garantir o funcionamento adequado, a preservação da garantia e a segurança dos ambientes. Assim, mostra-se necessário que o objeto contemple o fornecimento dos aparelhos, a mão de obra de instalação e os materiais indispensáveis, incluindo os drenos.

A locação dos equipamentos foi considerada, porém não se apresenta como alternativa mais vantajosa, tendo em vista que a necessidade de climatização possui caráter permanente, sendo mais adequada a aquisição de bens permanentes incorporáveis ao patrimônio público. A manutenção de aparelhos existentes também não soluciona integralmente a demanda, pois há necessidade de ampliação e substituição de equipamentos em determinados ambientes.

Também poderá ser considerada a existência de atas de registro de preços vigentes, desde que demonstrada a compatibilidade técnica, a vantajosidade econômica e a adequação



às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, diante da possibilidade de definição própria das especificações, prazos, instalação e garantias, entende-se que a realização de processo licitatório próprio se apresenta como solução mais adequada.

Dessa forma, considerando que os itens são comuns, possuem especificações objetivas e são amplamente encontrados no mercado, a solução indicada é a aquisição por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 350/2022 e os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O custo total estimado da contratação é de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais). Ressalta-se que este valor não corresponde necessariamente ao valor unitário ou total de referência do processo licitatório, tratando-se apenas de estimativa preliminar da contratação, elaborada com base no levantamento de mercado realizado quando da instrução do Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa foi obtida com base em levantamento preliminar de mercado, considerando o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, a mão de obra de instalação, os drenos e demais materiais necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

## **9. DA PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL E PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

A presente contratação possui previsão no Plano Plurianual estabelecido pela Lei Municipal nº 1675/2025 e PCA/2026, tanto do ponto de vista orçamentário quanto de metas.

## **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a natureza do objeto, entende-se que a contratação poderá ser parcelada por itens, conforme as capacidades e modelos dos aparelhos de ar-condicionado previstos, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e melhor adequação das propostas às condições de mercado.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável, pois os aparelhos de ar-condicionado de pequeno e médio porte possuem especificações próprias, podendo ser disputados individualmente sem prejuízo à execução do objeto. Essa divisão permite a participação de maior número de empresas, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Contudo, não se recomenda o fracionamento entre fornecimento do equipamento e instalação, pois a instalação é parte essencial da solução pretendida. A separação desses serviços poderia gerar incompatibilidade técnica, dificuldade de responsabilização por falhas, perda de garantia, atrasos na execução e necessidade de contratações complementares.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento por item, conforme a capacidade dos equipamentos, mantendo-se em cada item o fornecimento do aparelho juntamente com a mão de obra de instalação, drenos e materiais necessários ao funcionamento adequado, garantindo maior eficiência, segurança, economicidade e facilidade na gestão contratual.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Nos termos do art. 18, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas eventuais contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido.

A presente contratação possui relação correlata com eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado já existentes nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que ambos tratam da climatização dos ambientes públicos. Contudo, tais serviços possuem objeto distinto, pois a presente demanda se refere à aquisição de novos equipamentos, incluindo instalação, mão de obra e drenos.

Não se identificam contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o fornecimento e a instalação dos aparelhos deverão estar contemplados na própria contratação, incluindo os materiais necessários ao pleno funcionamento. Assim, a execução do objeto não dependerá de contratação complementar específica para instalação, drenagem ou mão de obra.

Caso sejam necessárias adequações elétricas estruturais específicas em algum ambiente, estas deverão ser avaliadas previamente pela Administração, podendo ser tratadas por meio de providências próprias, sem prejuízo da execução principal do objeto. Todavia, em regra, a contratação pretendida é autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada.

## **12. DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de capacitação específica ou treinamento especializado dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, uma vez que a contratação envolve fornecimento de bens comuns, com instalação técnica, garantia e critérios objetivos de recebimento.



### **13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para atendimento das unidades e estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, não foram identificados impactos ambientais significativos que exijam a adoção de medidas específicas ou a inclusão de exigências ambientais adicionais no Termo de Referência.

### **14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando as soluções apresentadas acima, é possível concluir e declarar a viabilidade da contratação de empresas privadas cujos ramos de atividades sejam pertinentes ao objeto licitado.

### **15. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:**

Acerca da divulgação do orçamento da licitação, informamos a existência de entendimento jurisprudencial emanado pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná através do Acórdão nº 4624/2017/Tribunal Pleno-TCE/PR, que define como obrigação de toda administração municipal a divulgação juntamente com edital dos orçamentos estimados da contratação. Desta forma, não é possível, pelo menos no Estado em que o município se encontra ocultar os valores do orçamento no edital, conforme preconiza o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10

### **16. DO MAPEAMENTO DE RISCOS:**

Encerrada a análise da solução adotada ao presente caso, elaboramos o mapeamento de riscos, o qual deverá ser analisado quando da elaboração do Termo de Referência, visto que este permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



Prefeitura Municipal de Mallet

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixo
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Gestão e fiscalização contratual ineficiente	Média	Alto

RISCO 01	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade do certame colocada em questão
Ação preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação. Definir objetivamente o item ou a prestação de serviços, utilizando catálogos de padronização ou especificações usuais de mercado, evitando principalmente direcionamento de marcas/fornecedor e superfaturamento (art. 6º, LVII, Lei nº 14.133/2021). Capacitar os envolvidos na fase preparatória da licitação.
Ação de contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de pedidos de esclarecimento/impugnação.
RISCO 02	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos. Subsidiar a pesquisa de preços em variadas fontes de mercado, diminuindo incidência de preços defasados.
Ação de contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas ou o fracasso da licitação.
RISCO 03	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame e consequentemente abertura de processo administrativo sancionatório.
Ação preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro



Prefeitura Municipal de Mallet

	do prazo estipulado
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>RISCO 04</b>	<b>INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.
Ação preventiva:	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados ou materiais adquiridos. Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. Exigir, conforme o caso, documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ou superiores ao contratado. Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços ou fornecimento de bens.
Ação de contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer inexecução contratual de qualquer espécie e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>RISCO 05</b>	<b>FALÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços ou fornecimento de bens
Ação preventiva:	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. Exigir garantia contratual, de acordo com o caso concreto, conforme art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ação de contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
<b>RISCO 06</b>	<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM QUALIDADE</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais ou serviços disponibilizados à população
Ação preventiva:	Exigência de amostras para exame de conformidade e prova de conceito e controle prévio de utilização dos produtos e atestados de capacidade técnica em prestação de serviços, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
Ação de contingência	Devolução dos materiais ou refazimento dos serviços de má qualidade e aplicação de sanções por inexecução contratual.
<b>RISCO 08</b>	<b>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL INEFICIENTE</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto



Prefeitura Municipal de Mallet

Dano	Extinção contratual antecipada Fornecimento de bens e prestação de serviços fora dos prazos inicialmente acordados
Ação preventiva:	Capacitação contínua e intensiva de todos os envolvidos nos processos licitatórios
Ação de contingência	Assessoramento de outros órgãos públicos de controle externo Assessoramento de outros servidores de controle interno Submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação subordinadas ao controle social, de acordo com as linhas de defesa descritas no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de maio de 2026.

---

**DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS**  
**RESP. ELABORAÇÃO ETP**

---

**BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**